



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE

Data de instauração: 15/07/2024

Data de chegada: 15/07/2024

Município: Conde

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

098.2024.000024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO que que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do **patrimônio público e social**, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF);

CONSIDERANDO as incumbências previstas para o Ministério Público na Lei Complementar 75/1993, no art. 5º, I, h, de zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União; no art. 6º, VII, b, de promover o inquérito civil para **proteção do patrimônio público e social**; bem como no art. 6º, XIV, f, de promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto à **probidade administrativa**; e no art. 7º, I, de, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

CONSIDERANDO que o art. 37, § 4º, da CF/88, estipula que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça informações acerca do uso indevido de veículos escolares, que estariam realizando o transporte de pessoas a festas no município de Conde;

RESOLVE, com fundamento na Resolução CPJ 04/2013 (e alterações promovidas pela Resolução CPJ 18/2018), instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com vistas a apurar suposto uso indevido de veículos escolares, que estariam realizando o transporte de pessoas a festas no município de Conde.

Para tanto, **determino o que segue:**

(i) **Providencie a publicação**, no diário oficial eletrônico do MP, do extrato da portaria de instauração deste Inquérito Civil Público, nos termos do art. 14, §2º, I, da Resolução CPJ 04/2013;

(ii) **Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração de Conde**, com cópia desta portaria e das fls. 47, para **SOLICITAR**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que esclareça as informações contidas no ofício de nº. 45/2024, no sentido de explicar quais pessoas foram transportadas nos veículos escolares do município, devendo especificar se eram alunos, professores e/ou outros, bem como esclareça a quais recursos próprios estava se referindo no ofício acima mencionado. Na oportunidade, deverá apresentar documentos que comprovem o alegado (programação das festas, ofícios solicitando transportes e outros que entender pertinentes).

Conde/PB, data e assinatura eletrônicas.

CASSIANA MENDES DE SÁ

Promotora de Justiça